



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 016/2018

**ASSUNTO: Pregão Presencial nº 002/2018**

Tratam os autos do Pregão Presencial 002/2018, objetivando **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS CONSTRUÇÕES DAS PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS COMUNIDADES: SETOR 15, MAXIRÁ, SETOR 06, IGARAPÉ DO ERERÊ, SETOR 0 E SETOR 01, ZONA RURAL E CORREÇÃO NA BASE DA PONTE DO BAIRRO DE CURAXI E NO ASFALTO DA TV. MAJOR BARATA, BAIRRO CIDADE BAIXA, ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO** conforme especificações contidas no Termo de Referência (fl. 019).

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na lei 10.520/02 está composto com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

- Solicitação de abertura da licitação feita pelo Secretário Municipal contendo, PBS – Pedido de Bens e Serviços, com descrição do objeto e justificativas das contratações (fls. 002 a 004);
  
- Preço de Referência (fl. 005);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls.006 e 007);
- Autorização da autoridade competente (fl. 008);
- Portaria N° 653/2017 - designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 009);
- Edital (fls. 010 a 025);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 026);
- Parecer Jurídico - PROJUR (fl. 027);
- Publicação do Aviso de Licitação (fls. 028 e 029);
- Documentos de Credenciamento (fls. 030 a 058);
- Os originais das Propostas (fls. 059 a 064);
- Documentos de Habilitação (fls. 065 a 149);
- Ata da realização do pregão Presencial que relata a Abertura, Julgamento, Classificação das Propostas e Declaração dos Vencedores (fls. 150 a 152);
- Termo de Adjudicação (fls. 153 a 155);
- Despacho à Autoridade Superior (fls. 156 a 158);
- Termo de Homologação (fls. 159 a 161);
- Publicação do resultado da Licitação (fl. 162);
- Termos de Contratos (fls. 163 a 174);
- Publicação de Extrato de Contrato (fls. 175 a 176).

## **2 – EDITAL**

O procedimento administrativo está instruído como Edital do Pregão Presencial 002/2018 e seus Anexos, devidamente analisados pelo Departamento Jurídico conforme Parecer - PROJUR (fl. 027).



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

No referido Edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, Prefeitura Municipal de Monte Alegre, através de seu Pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, objetivando **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS CONSTRUÇÕES DAS PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS COMUNIDADES: SETOR 15, MAXIRÁ, SETOR 06, IGARAPÉ DO ERERÊ, SETOR 0 E SETOR 01, ZONA RURAL E CORREÇÃO NA BASE DA PONTE DO BAIRRO DE CURAXI E NO ASFALTO DA TV. MAJOR BARATA, BAIRRO CIDADE BAIXA, ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO.**

**3 – PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

A publicação do Aviso de Licitação, em 23.01.2018 indicava a Abertura das Propostas em data de 02.02.2018, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

**CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, nas fases de Habilitação, Julgamento, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 23 de Abril, 2018.

Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Christína Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, tendo por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS CONSTRUÇÕES DAS PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS COMUNIDADES: SETOR 15, MAXIRÁ, SETOR 06, IGARAPÉ DO ERERÊ, SETOR 0 E SETOR 01, ZONA RURAL E CORREÇÃO NA BASE DA PONTE DO BAIRRO DE CURAXI E NO ASFALTO DA TV. MAJOR BARATA, BAIRRO CIDADE BAIXA, ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(  ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre – PA, 23 de Abril, 2018.

Helen Christína Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**